



**LEI N° 4.573, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Altera a Lei Municipal nº 1.256, de 05 de julho de 1990, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº. 1.256 de 05 de julho de 1990 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 108 .....

.....  
§5º Todo servidor efetivo do quadro geral e técnico científico que estiver em exercício nas unidades escolares, poderá gozar de férias proporcionais ao tempo de serviço, de acordo com o calendário fixado pela Secretaria Municipal da Educação.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 13 de dezembro de 2022.

  
**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

